Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

Os vereadores signatários **Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - PSD** e **Claudemir Zanco - PL** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Cria o Espaço de Apoio ao Transporte Sanitário Intermunicipal no Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica criado no Município de Pato Branco o "Espaço de Apoio ao Transporte Sanitário Intermunicipal", destinado ao acolhimento de motoristas e pacientes provenientes de outros municípios que aguardam atendimento ou retorno aos seus locais de origem.

Art. 2º O espaço de que trata esta Lei terá como objetivos:
I – proporcionar condições adequadas de permanência e descanso aos motoristas do transporte sanitário intermunicipal;
II – oferecer acolhimento humanizado aos pacientes em espera de retorno;
III – contribuir para a organização logística do fluxo regional de transporte em saúde;
IV - promover melhores condições de segurança viária e de trabalho;
V - fortalecer a regionalização e a integração dos serviços de saúde.

Art. 3º O Espaço de Apoio deverá contar, no mínimo, com:
I – área de estacionamento organizada para ônibus, micro-ônibus e vans;
II – sanitários acessíveis;
III – local coberto para permanência e descanso;
IV - acesso à água potável;
V - ambiente adequado para espera dos pacientes;
VI - sinalização adequada.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:
I – Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS;
II – Municípios consorciados;
III – Governo do Estado;
IV - entidades públicas e privadas;

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO e ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DEA8-5D22-1192-7E60 e informe o código DEA8-5D22-1192-7E60

V - instituições do terceiro setor.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar o funcionamento do espaço, definindo normas de utilização, horários e gestão operacional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO e ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DEA8-5D22-1192-7E60 e informe o código DEA8-5D22-1192-7E60

JUSTIFICATIVA

O Município de Pato Branco consolida-se como polo regional de saúde, recebendo diariamente grande fluxo de veículos provenientes de diversos municípios para atendimento de pacientes no sistema público de saúde.

Entretanto, observa-se a inexistência de estrutura adequada para acolhimento dos motoristas e pacientes que permanecem por longos períodos aguardando o término dos atendimentos e o retorno aos seus municípios de origem.

A ausência de espaço apropriado impacta diretamente nas condições de trabalho, na organização urbana, na segurança viária e na qualidade do atendimento prestado.

A implantação de um Espaço de Apoio ao Transporte Sanitário Intermunicipal representa medida de humanização, eficiência e organização logística, fortalecendo a rede regional de saúde e garantindo melhores condições aos profissionais e usuários do sistema.

A iniciativa está alinhada aos princípios do SUS, especialmente a regionalização, integralidade e humanização do cuidado, além de contribuir para a melhoria da mobilidade e do fluxo urbano.

Diante disso, o presente Projeto de Lei visa instituir política pública estruturante que permita a criação de ambiente adequado para acolhimento e organização do transporte sanitário regional, podendo ser desenvolvido em parceria com o CONIMS e municípios consorciados.

Diante disso, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO e ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DEA8-5D22-1192-7E60 e informe o código DEA8-5D22-1192-7E60

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DEA8-5D22-1192-7E60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 23/02/2026 16:10:25 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 23/02/2026 16:22:52 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DEA8-5D22-1192-7E60